

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 17/11/2008

(*) Portaria/MEC nº 1.390, publicada no Diário Oficial da União de 17/11/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, a ser instalada no Município de Umuarama, no Estado do Paraná.		
RELATOR: Paulo Speller		
PROCESSO N°: 23000.006660/2006-01		
SAPIEnS N°: 20060001076		
PARECER CNE/CES N°: 197/2008	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/10/2008

I – RELATÓRIO

A Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama Ltda. protocolou no Ministério da Educação, em 7/3/2006, pedido de credenciamento da Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama Ltda., a ser instalada no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Foi solicitada, em paralelo, a autorização para o funcionamento do “Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet” (20060001076).

O processo foi encaminhado à Coordenação-Geral de Regulação da Educação Tecnológica – CGRET, em 1º/7/2008. Após ter tramitado por setores da Secretaria de Educação Superior – SESu, procedida a análise documental, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP para serem verificadas as condições gerais da instituição. A avaliação *in loco* foi realizada pela comissão de avaliadores do INEP, formada pelos especialistas Fabio Gonçalves Jota, Maribel Oliveira Barreto e Sonia Maria Chada Garcia. A comissão apresentou o Relatório de Avaliação nº 54.830, datado de 15/5/2008, no qual foi constatada a existência de condições favoráveis ao credenciamento da faculdade em pauta.

A CGRET/DRS/SETEC/MEC emitiu o Relatório nº 605, de 28/7/2008, com base no relatório de avaliação do INEP, supracitado, cuja conclusão transcrevo abaixo:

A Coordenação Geral de Regulação da Educação Tecnológica, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 20/12/2007, considerando a instrução do processo ora tratado, conforme registro do Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior – SAPIEnS, e o Relatório de Avaliação in loco nº 54.830, de 15/5/2008, da Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, submete ao Conselho Nacional de Educação, para a análise e deliberação, o processo de credenciamento da Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, a ser estabelecida à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3.678, centro, no município de Umuarama, Estado do Paraná, mantida pela Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama Ltda., com manifestação favorável ao credenciamento em questão.

No entanto, no relatório do INEP, foram apontadas fragilidades principalmente quanto às Dimensões 2 e 3, respectivamente, Corpo Social e Instalações Físicas. Manifesta a comissão no relatório supramencionado:

– Quanto a dimensão 2 – Corpo Social

Identifica-se a previsão de organização do controle das informações sobre a vida acadêmica dos alunos, porém, a IES não adquiriu um sistema acadêmico que viabilize tal previsão. Quanto aos programas de apoio aos estudantes, apesar dos mesmos estarem previstos no PDI, não estavam disponíveis para verificação da comissão in loco, o que caracteriza com um ponto fraco. Por fim, apesar do PDI contemplar todos os indicadores desta dimensão, evidencia-se a demanda de maior sistematização das políticas de corpo social, como um todo, para além do previsto no PDI.

– Quanto a dimensão 3 – Instalações Físicas

O auditório apresenta espaço suficiente necessitando de melhorias principalmente por questões estéticas e funcionais, por exemplo, manutenção das cadeiras. (...);

Os dois banheiros (masculino e feminino) exclusivos para portadores de necessidades especiais, que precisam de pequenas melhorias (tanto estéticas quanto funcionais); (...)

As instalações para o funcionamento da biblioteca e acomodação do acervo não parecem adequados, em particular, no que se refere ao tamanho da sala e comodidade oferecida, assim como insuficiência de espaços para estudos individuais e em grupo. A biblioteca não parece ter estrutura de informática suficiente, tanto em termos de números de computadores quanto de programas e aplicativos de busca ou pesquisa bibliográfica. (...)

Não está prevista contratação de bases de dados para acesso a periódicos técnico-científicos. (...)

Dessa forma, embora a comissão tenha concluído os relatórios com indicação favorável ao credenciamento e à autorização pleiteados, o processo foi convertido em diligência (Diligência CNE/CES nº 38/2008), na qual foi solicitado à Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama Ltda. que enviasse documentos enumerando as providências efetivadas quanto à solução das fragilidades transcritas acima, juntando documentação comprobatória.

Em atendimento ao solicitado, a Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama encaminhou as seguintes justificativas:

Vimos através deste responder sobre as fragilidades apontadas em seu relatório. Adiantamos esclarecer que a comissão geradora do Relatório de Avaliação sob numeração 54.830, de 15/5/2008, foi a primeira a ser recebida por nossa Instituição. A partir dela e incluindo-a, seguimos executando todas as orientações feitas pelos avaliadores para melhorar a qualidade e para o atendimento dos requisitos exigidos. Na seqüência enumeramos conforme citado em seu relatório as soluções para os itens colocados como frágeis:

1. Quanto a Dimensão 2 – Corpo Social

– Ausência de Sistema para controle da vida acadêmica do aluno:
Acreditamos que ocorreu uma interpretação errônea da comissão avaliadora. Respeitosamente contestamos esta afirmação. Desde o ano letivo de 1993, a Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama – Colégio Alfa de Umuarama, possui um controle administrativo/financeiro para controle de suas atividades, que foi generosamente demonstrado para os participantes da comissão. Este mesmo sistema supre os requisitos exigidos para o controle dos nossos futuros acadêmicos tão logo

seja liberado o Credenciamento. Para maiores esclarecimentos segue em anexo a descrição juntamente com as telas das funcionalidades do sistema em uso, e ainda o contido de seu desenvolvedor, caso se faça necessário (Anexo 1). Possuímos também em funcionamento o sistema SICAE – Sistema de Controle Acadêmico, da Empresa JM INFORMÁTICA em operação desde 2005, que na ocasião foi apresentado, em folders, para os membros da comissão de avaliação como sendo um possível substituto para o sistema em utilização por possuir uma interface mais atual e funcional, temos em mente que tanto para o Credenciamento quanto para manter-se no mercado, precisaremos estar preparados para possíveis upgrades de sistemas. Estar atualizados nos garante melhor resultado.

– **Programas de Apoio aos Estudantes:** Entendemos como sendo estes, os programas de apoio citados no PDI: Programas de Apoio Pedagógico, Programas de Apoio Financeiro, Programas para o Estímulo a Permanência. Para darmos início a tais projetos precisamos do aluno. Após o Credenciamento e efetiva atividade da IES automaticamente dar-se-á o início aos projetos previstos. Como garantias de que temos estrutura e capacidade para tanto, esclarecemos que já possuímos em funcionamento, entre outros, a nível infantil, fundamental, médio e preparatório para vestibular, atividades de apoio ao aluno nas áreas: Psicopedagógico, Acompanhamento, Nivelamento, Atividades Extra-Classe, o que nos garante experiência na elaboração, implementação e manutenção de projetos.

2. Quanto a Dimensão 3 – Instalações Físicas

– **Melhorias estéticas no Auditório:** Já foi providenciado a partir da orientação da comissão. Ressaltamos que tais melhorias tratam-se de atividades corriqueiras quando se trabalha com grandes quantidades de alunos e inúmeras salas de aula. Nossas reformas estéticas e funcionais fazem parte do nosso cronograma anual, portanto é rotina. Trabalhamos hoje com mais de 80% das cadeiras de sala de aula estofadas, todas salas possuem Kit Multimídia e mais de 50% delas já foram contempladas com aparelhos condicionadores de ar. O mesmo tratamento é dado às demais dependências inclusive ao auditório. Anexo 2. Temos como pilares básicos à qualidade no ensino e o melhor atendimento ao aluno, estas características serão automaticamente transferidas para IES

– **Melhorias estéticas e funcionais nos banheiros exclusivos para portadores de necessidades especiais:** Já foram providenciadas, conforme orientações das comissões de avaliação e da Secretaria de Infra-Estrutura do município, já exigida no funcionamento do nosso ensino fundamental e médio através das Secretarias Municipal e Estadual de Educação.

– **Instalações para a Biblioteca e Acomodação do acervo:** Já foram providenciados conforme orientações das comissões de avaliação. As instalações físicas estão seguindo o padrão exigido pela comissão conforme legislação vigente. Nosso objetivo é trabalhar com acervo aberto ao discente e docente, dando maior autonomia e eficiência para o desenvolvimento das atividades acadêmicas. Segue também em anexo fotos da biblioteca.

– **Biblioteca com insuficiência de estrutura de informática, tanto em número de computadores quanto de programas e aplicativos de busca ou pesquisa bibliográfica.** Quanto à estrutura de Informática: a solução para disponibilizar equipamentos de informática para o acesso a internet e para pesquisas na base da biblioteca foram providenciadas como demonstramos em anexo em fotos e possuímos

um plano de expansão na medida em que se faça necessário pela ampliação de alunos e cursos.

Para tanto efetuamos a aquisição de novos equipamentos de informática, conforme Nota Fiscal nº 1051 da empresa Infolab portadora do CNPJ sob número 03.858.720/0001-80 situada a Avenida Paraná, 5195 na cidade de Umuarama, PR, em anexo Cópia Digital da Nota Fiscal relacionando as novas configurações dos equipamentos (Anexo 4), visto que os adquiridos em 2006, quando solicitamos a Autorização para não serem sucateados os realocamos em vários departamentos dentro da instituição. Quanto aos programas e aplicativos de busca: A Base de Dados da nossa Biblioteca é gerenciada por um profissional da área, já contratado e a disposição para oferecermos, desde já e principalmente, quando for oportuno o melhor atendimento ao aluno. O Lançamento inicial da bibliografia e dos periódicos foi efetuado no programa WINISIS, Software desenvolvido pela UNESCO para gerenciar bases de dados textuais. A maioria dos programas desenvolvidos para gestão de biblioteca ou o usam como base ou estão preparados para aceitar dados vindos dele (conversão). Portanto, novamente com todo respeito que nos cabe, contestamos a comissão avaliadora quanto à afirmação da não previsão e existência de programas para controle e pesquisa do acervo da biblioteca. Em anexo enviamos também proposta em negociação com a empresa Control Informática de um novo sistema para melhor atender o nosso aluno, situada a Av. Alberto Bins com a Rua Cel. Vicente, Porto Alegre (Anexo 5). Possuímos ainda, e a comissão avaliadora teve oportunidade de presenciar em “visita in loco,” o programa “Biblioteca Fácil 6,7”, que também supre todas as exigências para o controle de uma biblioteca. Adquirido conforme nota fiscal nº 002176 da empresa MTG Comércio e Serviços Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.793.625/0001-93. Em anexo documento gerado pelo software com dados da nossa licença, contato do desenvolvedor e cópia digital da nota física de aquisição (Anexo 6).

– Não previsão de contratação de bases de dados para acesso a periódicos técnico-científicos: Ao entendermos que os periódicos técnico-científicos fazem parte da base de dados de uma biblioteca, percebemos que automaticamente a contratação de bases para o acesso da bibliografia em livros também absorve as bibliografias de periódicos, além dos que possuímos fisicamente.

– Observação: Passamos por mais duas avaliações, que recomendou os cursos solicitados e verificou a existência dos itens acima inclusive com conceito 4 na infra-estrutura. Durante a visita percebemos que em vários momentos os avaliadores nos analisaram sobre a perspectiva de uma instituição já credenciada em fase de reconhecimento que não era o fato e não nos oportunizaram explicações suplementares em caso de dúvidas.

Posto isto, finalizamos a nossa resposta, entendemos tais exigências apresentadas como uma demonstração da preocupação dos representantes da educação do nosso país, e assim tivemos a certeza de que o nosso governo está cada vez mais pensando no futuro dos brasileiros. Aceitamos tais solicitações como orientações para podermos realizar um trabalho cada vez melhor no que diz respeito a nossa parte na educação. Garantimos, baseando tal afirmação em 25 anos de experiência na área educacional, que faremos um trabalho sério e digno para nossa região também em nível superior.

Em anexo segue todos os comprovantes de documentos e fotos de nossos espaços contemplando os itens mencionados.

ANEXOS

1. *Anexo 1 – Software de Controle Acadêmico*
– Desenvolvedor: Carlos Marques
– Contato: Fone: 044 8403-3294 e-mail: cmarquesumu@gmail.com
2. *Anexo 2 – Fotos da Infra Estrutura do Auditório e das Salas de Aula*
3. *Anexo 3 – Fotos e Planta Baixa da Biblioteca*
4. *Anexo 4 – Cópia Digital da Nota Fiscal de Aquisição de Novos Computadores*
5. *Anexo 5 – Proposta da Negociação para Upgrade de Software na Biblioteca*
– Desenvolvedor: Control Consultoria em Informação e Documentação Ltda.
– Contato: Fone: 051 3221-9360 e-mail: control@control.com.br Website: www.control.com.br / www.oraculo.inf.br
6. *Anexo 6 – Cópia Digital da Nota Fiscal da Aquisição do Software Biblioteca Fácil*
– Desenvolvedor: MTG Softwares
– Contato: e-mail: mtg@mandic.com.br Website: www.mtg.com.br
7. *Anexo 7 – Imagens da Infra-Estrutura atual da Instituição.*

II – VOTO DO RELATOR

Acolho os esclarecimentos apresentados pela direção da Faculdade Alfa de Umuarama, em resposta à Diligência nº 38/2008, e considerando o que consta no Relatório CGRET/DRS/SETEC/MEC nº 605/2008, voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, a ser estabelecida à Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3.678, Centro, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, mantida pela Sociedade de Ensino Cidade de Umuarama Ltda., com sede no mesmo Município, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 9 de outubro de 2008.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente